

COMUNICADO AO MERCADO
DE MODIFICAÇÃO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DAS COTAS DA 3ª
EMIÇÃO DA

**CLASSE ÚNICA DO REAG MULTI ATIVOS IMOBILIÁRIOS - FUNDO DE
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ 17.374.696/0001-19

Código ISIN das Cotas: B BRRMAICTF000

TIPO ANBIMA: TIJOLO RENDA GESTÃO ATIVA*

SEGMENTO ANBIMA: MULTICATEGORIA*

**Registro da Oferta na CVM: CVM/SRE/AUT/FII/PRI/2025/154, em 23 de junho de
2025***

**concedido por meio do Rito de Registro Automático de distribuição, nos termos do artigo 26, VII,
alínea "a" da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022,
conforme alterada ("Resolução CVM 160").*

A **REAG TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** (nova denominação da Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.), com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.369, 15º andar, Jardim Paulistano, CEP: 01452-922, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.829.992/0001-86, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 18.073, expedido pela CVM em 02 de setembro de 2020 ("**Coordenador Líder**" e "**Administrador**", conforme o caso), na qualidade de administradora da classe única do Fundo (conforme abaixo definido) e na qualidade de coordenador líder da Oferta (conforme definido abaixo), em conjunto com a **REAG GESTÃO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, conjunto 1.702, 17º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.757.787/0001-43, empresa especializada contratada pelo Fundo para prestar o serviço de gestão da Carteira ("**Gestor**" e, em conjunto com o Fundo, a Classe, e o Administrador, os "**Ofertantes**") do **REAG MULTI ATIVOS IMOBILIÁRIOS - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.374.696/0001-19 ("**Classe**" e "**Fundo**", respectivamente), no âmbito Oferta Pública de Distribuição Primária das Cotas da Terceira Emissão da Classe Única do Fundo, no montante de, inicialmente, até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) considerando a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definido), podendo tal montante ser aumentado em virtude do Lote Adicional ("**Oferta**" e "**Novas Cotas**"), registrada perante esta D. CVM sob o nº **CVM/SRE/AUT/FII/PRI/2025/154**, em 23 de junho de 2025, sob o rito de registro

automático, vêm a público **COMUNICAR** ao mercado a **MODIFICAÇÃO** da Oferta, de forma a **ALTERAR (i)** o critério de definição do Preço de Emissão, o qual passará do “valor de cada Cota na integralização” para fixação com base no valor patrimonial das cotas, representado pelo quociente entre o valor do patrimônio líquido contábil atualizado da Classe e o número de cotas emitidas; **(ii)** o operacional para exercício do Direito de Preferência dos atuais Cotistas, o qual passará a ser realizado integralmente no ambiente escritural, conforme os procedimentos operacionais do Coordenador Líder e/ou do Escriturador, não sendo realizado no ambiente de bolsa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”); e **(iii)** os critérios de registro e negociação das Cotas no mercado secundário, sendo que as Novas Cotas não serão distribuídas no mercado primário por meio do Sistema de Distribuição de Ativos (“**DDA**”), administrado e operacionalizado pelo mercado de bolsa de valores da B3, sendo realizado integralmente no ambiente escritural.

Os termos em maiúsculo que não estão definidos no presente instrumento terão o mesmo significado que lhes foi atribuído nos demais documentos da Oferta.

Considerando que a Oferta foi registrada sob o rito automático, a presente modificação não requer aprovação prévia da CVM, nos termos do artigo 67, §2º, da Resolução CVM 160. Adicionalmente, considerando que as modificações da Oferta visam a trazer maior esclarecimento em benefício dos Investidores e, ainda, que o Período de Subscrição não foi iniciado, não haverá abertura de período de desistência, nos termos do artigo 69 da Resolução CVM 160.

I. ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO DE DEFINIÇÃO DO PREÇO DE EMISSÃO

O novo Preço de Emissão de cada nova Cota é de R\$ 107,06 (cento e sete reais e seis centavos), fixado com base no valor patrimonial das cotas, representado pelo quociente entre o valor do patrimônio líquido contábil atualizado da Classe e o número de cotas emitidas (“**Preço de Emissão**”). Será devida pelos Investidores Profissionais que aderirem a Oferta, quando da subscrição e integralização das Novas Cotas, a taxa de distribuição primária equivalente a um percentual de até 5% (cinco por cento) do Montante Inicial da Oferta. Caso seja distribuído o Montante Inicial da Oferta (conforme acima definido), a Taxa de Distribuição Primária será equivalente a R\$ 5,63 (cinco reais e sessenta e três centavos) por Nova Cota, que compreende os custos da Oferta, tais como taxa de registro da Oferta junto à CVM, taxas da B3 e custos com assessores legais, não havendo remuneração para o coordenador líder, sendo que (i) eventual saldo positivo da Taxa de Distribuição Primária será incorporado ao patrimônio da Classe; e (ii) eventuais custos e despesas da Oferta não arcados pela Taxa de Distribuição Primária serão de responsabilidade da Classe, desde que passíveis de pagamento pela Classe, nos termos da regulamentação aplicável. Considerando o disposto acima, o preço de subscrição será correspondente à soma do Preço de Emissão com a Taxa de Distribuição Primária, correspondente a R\$ 112,69 (cento e doze reais e sessenta e nove centavos) por

Nova Cota ("**Preço de Subscrição**"). Os Investidores integralizarão as Novas Cotas subscritas no âmbito da Oferta pelo Preço de Subscrição por Nova Cota.

Considerando o disposto acima, o total de Cotas a ser emitido inicialmente é de 4.436.950 novas cotas ("**Novas Cotas**"), pelo Preço de Subscrição (conforme acima definido), considerando a Taxa de Distribuição Primária, perfazendo o montante de, inicialmente, até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("**Montante Inicial da Oferta**"), podendo o Montante Inicial da Oferta ser aumentado em virtude do Lote Adicional (conforme definido no Ato de Aprovação da Oferta) ("**Montante Total da Oferta**").

II. ALTERAÇÃO DO OPERACIONAL PARA EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Como condição à realização da Emissão, será ofertado o direito de preferência dos cotistas do Fundo, nos termos do item 7.6.3 e seguintes do Regulamento, exclusivamente em ambiente escritural. Na presente Emissão, é assegurado aos Cotistas da Classe, nos termos do item 1.1 do Anexo Descritivo da Classe do Regulamento (no quadro Direito de Preferência em Novas Emissões Aprovadas), detentores de cotas devidamente integralizadas, e que estejam em dia com suas obrigações para com a Classe, o direito de preferência na subscrição das Novas Cotas inicialmente ofertadas ("**Direito de Preferência**"), de forma proporcional à quantidade de Cotas detida por cada Cotista da Classe pela quantidade de Cotas emitidas pela Classe, em relação à totalidade de Novas Cotas a serem emitidas na Nova Emissão, conforme aplicação do respectivo fator de proporção equivalente a 1,815595 a ser aplicado sobre o número de Cotas integralizadas e detidas por cada Cotista da Classe ("**Fator de Proporção**"), durante o período de exercício do Direito de Preferência ("**Período de Exercício do Direito de Preferência**"), respeitando-se os prazos e procedimentos operacionais do Coordenador Líder e/ou Escriturador necessários ao exercício de tal direito de preferência. Cabe ressaltar que referido exercício de direito de preferência não será disponibilizado via ambiente de bolsa da B3, mas tão somente no ambiente escritural. Não haverá abertura de prazo para exercício de direito de subscrição das sobras do direito de preferência. Não será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência a outros Cotistas ou a terceiros (cessionários), total ou parcialmente. A quantidade máxima de Novas Cotas a ser subscrita por cada Cotista no âmbito do Direito de Preferência deverá corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de Novas Cotas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo). Não haverá exigência de aplicação mínima para a subscrição de Novas Cotas no âmbito do exercício do Direito de Preferência. Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, até o 10º (décimo) Dia Útil subsequente à data de início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive) **junto ao Escriturador ou ao Coordenador Líder** e

não perante a B3, sendo certo que os Cotistas que sejam clientes do Coordenador Líder deverão exercer o respectivo Direito de Preferência exclusivamente junto ao Coordenador Líder. No caso de exercício do Direito de Preferência junto ao Coordenador Líder, deverão ser observados os seguintes procedimentos operacionais do Coordenador Líder, quais sejam: (a) os atuais Cotistas deverão enviar uma ordem de exercício do Direito de Preferência ao Coordenador Líder até a data de encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive); (b) o Coordenador Líder confirmará aos Cotistas que exercerem seu Direito de Preferência se sua solicitação foi acatada até o Dia Útil subsequente à data de encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência; e (c) o Cotista deverá disponibilizar ao Coordenador Líder os recursos necessários para a integralização das Novas Cotas objeto do seu Direito de Preferência na data de liquidação do Direito de Preferência, conforme previsto no cronograma indicativo da Oferta constante do Anúncio de Início. No exercício do Direito de Preferência junto ao Coordenador Líder ou junto ao Escriturador, os Cotistas deverão indicar a quantidade de Novas Cotas objeto da Oferta a ser subscrita, observado o respectivo Fator de Proporção para subscrição das Novas Cotas. A integralização das Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência será realizada na Data de Liquidação prevista do cronograma indicativo da Oferta constante do Anúncio de Início e observará os procedimentos operacionais do Coordenador Líder ou do Escriturador, conforme o caso. Após o encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência, será divulgado ao mercado, por meio dos meios de divulgação, comunicado informando o montante de Novas Cotas subscritas durante o Período do Exercício do Direito de Preferência, bem como a quantidade de Novas Cotas a ser colocada pelo Coordenador Líder para os Investidores da Oferta ("**Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência**"). As ordens acolhidas no âmbito do Direito de Preferência pelo Escriturador deverão ser transmitidas ao Coordenador Líder.

III. ALTERAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE REGISTRO E NEGOCIAÇÃO DAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO

As Novas Cotas permanecerão mantidas no ambiente escritural até a sua efetiva liquidação e encerramento da Oferta, a qual ocorrerá exclusivamente nesse ambiente, conforme os procedimentos do Coordenador Líder e/ou Escriturador, e não serão distribuídas no ambiente de bolsa da B3. O direito de preferência dos atuais cotistas deverá ser exercido apenas no ambiente escritural, nos termos acima descritos. Após a liquidação das Novas Cotas no ambiente escritural e o encerramento da Oferta, as Novas Cotas poderão ser registradas para negociação no mercado secundário, em ambiente de Bolsa, administrado e operacionalizado pela B3. As negociações e os eventos de pagamento das Novas Cotas, uma vez admitidas à negociação, serão liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente na B3, observadas as regras e procedimentos aplicáveis àquele ambiente.

IV. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Todos os anúncios, comunicados ou informações relativos à Oferta serão divulgados, até o encerramento da Oferta, exclusivamente, nas páginas na rede mundial de computadores do Coordenador Líder, do Administrador, Gestor e da CVM.

Maiores esclarecimentos a respeito da distribuição da Oferta, podem ser obtidas junto ao Coordenador Líder ou à CVM, nos endereços indicados abaixo.

Administrador

REAG TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

<https://www.ciabrasf.com.br> (neste website, selecionar "Administração de Fundos", selecionar "Filtrar por Fundo", procurar por "REAG MULTI ATIVOS IMOBILIÁRIOS - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA" e, então, clicar na opção desejada).

Coordenador Líder

REAG TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

<https://www.ciabrasf.com.br> (neste website, selecionar "Administração de Fundos", selecionar "Filtrar por Fundo", procurar por "REAG MULTI ATIVOS IMOBILIÁRIOS - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA" e, então, clicar na opção desejada).

Gestor:

REAG GESTÃO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

<https://www.reagasset.com.br/nossos-fundos/> (neste website, clicar no botão "FII" na categoria "Asset" e procurar por "REAG MULTI ATIVOS IMOBILIÁRIOS - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA" e, então, clicar na opção desejada).

CVM

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

na página <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website acessar "Centrais de Conteúdo", clicar em "Central de Sistemas da CVM", clicar em "Ofertas Públicas", em seguida em "Ofertas de Distribuição", clicar em "Ofertas Rito Automático Resolução CVM 160", preencher o campo "Emissor" com "REAG MULTI ATIVOS IMOBILIÁRIOS - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA", clicar em "Filtrar", clicar no botão abaixo da coluna "Ações", e, então, clicar no documento desejado).

Tendo em vista a possibilidade de veiculação de matérias na mídia sobre o Fundo, o Administrador, o Gestor e a Oferta, independentemente da anuência dos participantes da Oferta, o Gestor, o Administrador e o Coordenador Líder recomendam aos Investidores basear suas decisões de investimento nas informações constantes do Regulamento.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DA OFERTA.

OS INVESTIDORES DEVEM LER O REGULAMENTO DO FUNDO E O ANEXO DA CLASSE ÚNICA ANTES DE PARTICIPAR DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DA OFERTA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DA CLASSE E DAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

AS COTAS NÃO ESTÃO ADMITIDAS À NEGOCIAÇÃO EM MERCADO REGULAMENTADO DE VALORES MOBILIÁRIOS, SENDO QUE EVENTUAL NEGOCIAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA EXCLUSIVAMENTE CONFORME OS PROCEDIMENTOS DA INSITUIÇÃO ESCRITURADORA.

EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À TRANSFERÊNCIA DAS COTAS, CONFORME DESCRITAS NO ANEXO DA CLASSE.

QUALQUER RENTABILIDADE ESPERADA PREVISTA NOS DOCUMENTOS DA OFERTA NÃO REPRESENTA E NEM DEVE SER CONSIDERADA, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA MÍNIMA OU GARANTIDA AOS INVESTIDORES.

O FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO COORDENADOR LÍDER, DO GESTOR OU DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC. A PRESENTE OFERTA NÃO CONTERÁ COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.

O INVESTIMENTO DO FUNDO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O ADMINISTRADOR E O GESTOR MANTENHAM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE

RISCOS DAS APLICAÇÕES DO FUNDO, NÃO HÁ QUALQUER GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA OS COTISTAS.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AO ADMINISTRADOR, COORDENADOR LÍDER E/OU GESTOR, POR MEIO DOS ENDEREÇOS, TELEFONES E E-MAILS INDICADOS NESTE COMUNICADO.

Os termos que não estejam definidos neste Comunicado ao Mercado terão o mesmo significado que lhes for atribuído no Regulamento, conforme aplicável.

A data deste Comunicado ao Mercado é de 26 de junho de 2025.



COORDENADOR LÍDER, ADMINISTRADOR E GESTOR

